

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO**. O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço (lote único).

Data de Emissão: 05 de janeiro de 2022.

Sessão de Abertura: 27 de janeiro de 2022.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 27 de janeiro de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h30min do dia 27 de janeiro de 2022.

Plataforma: Exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.

Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo em atendimento aos termos do Memorando nº 94/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 717/2021, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, é dever da Administração garantir que os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR) sejam protegidos contra quaisquer adversidades (acidente de trânsito, sinistros, ações de terceiros, roubo e furto) e para isso a contratação objeto do pregão é necessária, em que pese ela garante a preservação dos bens segurados, o ressarcimento sobre danos acometidos a terceiros, socorro mecânico e tranquilidade dos condutores e usuários, de modo que a contratação de empresa especializada para fazê-lo sob contratação é, ao critério do Administrador, conveniente e oportuna à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Turvo (PR) está disposto a pagar pelos materiais ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <licitacoeturvo@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) ou submetidas por *e-mail* enviado para <licitacoeturvo@gmail.com>, dirigidas a Pregoeira e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstos no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

4.3.1. A pregoeira julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”), dentro de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Quaisquer empresas que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, para isso as empresas devem estar com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País, e;

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.4.2. A empresa, isoladamente ou consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.9.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital A PROPOSTA DETALHADA CONFORME ANEXO II**, com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário de cada veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Turvo/PR.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS E FORMALIZAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante direta ou indiretamente.

8.2.2. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.14.1.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1.no país;

8.21.2.por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF.

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

10.6.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

10.6.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

10.6.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

10.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.3. Em relação à **Qualificação Econômica Financeira** da participante:

10.6.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.6.4. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

10.6.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

10.6.4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.6.4.2. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP, que comprove que a empresa é autorizada para atuar na área de seguro.

10.6.5. Em relação à **Documentação Complementar** da participante:

10.6.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III (o preenchimento das declarações pré-elaboradas no sistema comprasgov não dispensa o envio da Declaração conforme Anexo III para tanto a empresa deverá realizar o preenchimento do arquivo e anexar com os demais documentos de habilitação sob pena de desclassificação).

10.6.6. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.6.6.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os ~~10.6.6.1.~~O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima – **Habilitação Jurídica, 10.6.1 - Qualificação econômico-financeira e 10.6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista 10.6.2**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação, os documentos são dispensados de apresentação desde que os mesmo estejam anexados junto aos Sistema SICAF, visto que se os documentos não forem inseridos no referido sistema os mesmo deverão ser anexados no sistema COMPRASNET junto com os demais documentos de habilitação, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.6.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.6.5.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.8. Em caso de paralisação (greve ou outros motivos) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.12. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as participantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.1.1. A empresa deverá anexar a proposta ajustada conforme Anexo II com os valores individualizados item por item.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoeturvo@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Turvo/PR quanto do emissor.

11.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.3.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.3.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada**

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.3.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4.A proposta deverá conter:

11.4.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.4.2.preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.3.especificação do serviço;

11.4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.4.5.prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.4.6.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.4.7.A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.4.8.A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.4.9.A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.5.A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 12 de maio, 353 – Centro – Turvo - PR, CEP 85.150-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Jessica Aparecida Machado. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pela Pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito de Turvo (PR), só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. O Prefeito de Turvo (PR) poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Turvo (PR) convocará o licitante classificado em Primeiro Lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à celebração da mesma, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

14.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação eletrônica, via e-mail.

14.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

14.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

14.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Turvo (PR) a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. A Ata de Registro de Preços vigorará, por um período de 12 (doze) meses.

14.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa obriga-se ao fornecimento dos produtos ou à prestação dos serviços cujos preços forma nela registrados.

14.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas neste instrumento.

14.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser

comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

14.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

14.13. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

14.14. As empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

14.15. Comporão o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes:

14.15.1. Sebastião Almir de Barbosa como Gestor.

14.15.2. Valmir Tognion de Almeida como Fiscal.

14.16. Os contratos subjacentes à Ata de Registro de Preço, sempre que inferiores à marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se esgotarem em uma única entrega/prestação, poderão ser substituídos pelas próprias Requisições de Compra ou Notas de Empenho, com validade de 30 (trinta) dias após sua emissão.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Os serviços contratados por força desta licitação deverão ser efetivados em favor da contratante na forma fracionada, na quantidade, forma, local e tempos indicados pela autoridade responsável pela gestão do contrato quando da emissão de Requisição de Compra/Ordem de Serviço, encaminhada via e-mail para o endereço disponibilizado pela contratada.

15.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

15.3. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

15.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

15.5. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados da data da emissão de cada apólice de seguro, respectivamente, através de boleto bancário e mediante comprovação do serviço prestado, atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

16.1.1. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

16.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebido do serviço.

16.1.3. Indique o nº da Ata e o nº do Pregão desta licitação.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

16.6. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

16.7.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.7.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

16.7.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

16.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.8.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.8.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

16.8.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

16.9. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.10. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

16.11. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

16.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (disponível em <<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>>, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.13. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16.14. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

16.15. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Turvo (PR) para o exercício de 2022, de acordo com a classificação a seguir:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00390 E 00000

04 SECRETARIA DA FAZENDA

002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00690 E 00000

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02380 E 00000

02300 E 00504

02340 E 00510

02360 E 00512

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02440 E 00000

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02620 E 00103

07 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01710 E 00000

01720 E 00303

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0802.2096 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03890 E 00000

03900 E 00934

08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03840 E 00000

03850 E 00934

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

002 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01150 E 00000

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01010 E 00000

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

15.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04310 E 00000

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGANHARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02120 E 00000

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0201.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00470 E 00000

04 SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0301.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00700 E 00000

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

15.451.0501.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01070 E 00000

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0502.2031 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01210 E 00000

01220 E 00504

01240 E 00510

01250 E 00512

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2048 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01930 E 00000

01940 E 00103

01950 E 00107

01960 E 00130

07 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2059 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE DE EMERGENCIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03010 E 00000

03020 E 00520

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2068 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03730 E 00000

03740 E 00934

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

002 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.0901.2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01150 E 00000

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

22.661.1001.2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04380 E 00000

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO

002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

15.541.0902.2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04810 E 00000

003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.122.0201.2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04920 E 00000

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções:

18.1.1. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

18.1.2. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura da Ata fora do prazo descrito neste Edital.

18.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

18.1.3.1. Não assinatura da Ata;

18.1.3.2. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata;

18.1.3.3. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Ata de Registro de Preços;

18.1.3.4. Não manutenção da proposta;

18.1.3.5. Comportamento inidôneo;

18.1.3.6. Cometimento de fraude fiscal.

18.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o TCE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

87.1.5. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos deste Edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Todas as participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

20.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

20.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

20.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Turvo (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Turvo (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

20.2. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Turvo (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.3. O Município de Turvo (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada a Pregoeira ou ao Prefeito de Turvo (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.1.1. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.2.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Turvo (PR) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Turvo (PR) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.3.As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6.Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

21.7.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

21.8.As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

21.9.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.10.As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.11.Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Turvo/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.13.A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.14.O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Turvo/PR.

21.15.No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.16.É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.17.A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.18.A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Turvo/PR quanto do emissor.

21.19.Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.20.Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.21.Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.22.Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela pregoeira via chat.

21.23.Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.24.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.25. O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico nº 478/2021, na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93

21.26.Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação

21.27.Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Escrita;
- III – Modelo de Declaração Unificada
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Turvo (PR), 06 de janeiro de 2021.

Sebastião Almir Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Portaria N° 13/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 01/2022

2. OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo em atendimento aos termos do Memorando nº 94/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 717/2021, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA: Conforme expõe a autoridade solicitante, é dever da Administração garantir que os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR) sejam protegidos contra quaisquer adversidades (acidente de trânsito, sinistros, ações de terceiros, roubo e furto) e para isso a contratação objeto do pregão é necessária, em que pese ela garante a preservação dos bens segurados, o ressarcimento sobre danos acometidos a terceiros, socorro mecânico e tranquilidade dos condutores e usuários, de modo que a contratação de empresa especializada para fazê-lo sob contratação é, ao critério do Administrador, conveniente e oportuna à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por lote único).

5. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados por força desta licitação deverão ser efetivados em favor da contratante na forma fracionada, na quantidade, forma, local e tempos indicados pela autoridade

responsável pela gestão do contrato quando da emissão de Requisição de Compra/Ordem de Serviço, encaminhada via e-mail para o endereço disponibilizado pela contratada.

6. DESCRITIVO DO OBJETO:

LOTE: 1 - SEGURO DA FROTA MUNICIPAL	
Nome do produto/serviço	Preço máximo total
SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS Seguro de cobertura de Casco, RCF, e outras coberturas, para os veículos, conforme relação no edital. O Seguro Auto Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) oferece a proteção em caso de danos materiais, morais ou corporais involuntários causados a terceiros pelo segurado, além de disponibilizar assistência guincho 24 horas. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução dos serviços como mão-de-obra, técnicos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita execução. Os demais detalhes da prestação de serviços de seguro estão constantes no edital do Pregão Eletrônico N° 01/2022 e seus anexos. Para uso de eventuais necessidades de franquias será acrescido na ata de registro de preços um crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A franquia não será objeto de classificação das propostas.	278.998,00
Valor total do Pregão Eletrônico R\$ 278.998,00 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais)	
Será acrescido na Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor o qual será utilizado em casos de uso de franquia	

Com relação as especificações descritas na plataforma Comprasnet em alguns itens os mesmos não contem a mesma descrição, unidade de medida que consta no edital, visto que o sistema conta com um cadastro de produtos genéricos o que nem sempre é compatível com a descrição que o município tem necessidade de aquisição, diante disso as empresas sempre deverão levar em **CONSIDERAÇÃO O DESCRITIVO EDEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

7. ESPECIFICAÇÃO: O objeto do contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, observados, ainda, os padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8. PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados da data da emissão de cada apólice de seguro, respectivamente, através de boleto bancário e mediante comprovação do serviço prestado, atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições::

9.1. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

9.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebido do serviço.

9.3. Indique o nº da ata de registro de preço e o nº do Pregão desta licitação.

9.CONDIÇÕES GERAIS:

DA APÓLICE:

A emissão deverá resultar em uma única apólice, e o custo, por apólice, a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, deverá compor o valor da proposta.

Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo.

Deverá constar nas apólices, no que couber, no mínimo as seguintes informações, no moldes usualmente aceitos no mercado:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas especificações;
- Indicação da tabela de referência e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Limites de indenização por cobertura, conforme valor constante no edital.

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados.

DA AVARIA:

Caso haja alguma avaria, preexistente e qualificada na vistoria da contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

Após procedimento de recuperação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

As avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme previsto no presente edital, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

DA VISTORIA PRÉVIA:

As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (42) 3642-1145 e realizada nos endereços a serem informados pela Prefeitura Municipal de Turvo, onde se encontra o veículo a ser vistoriado.

O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

DO AVISO DE SINISTRO:

A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO: Central de

comunicação para aviso de sinistro 24 horas por dia, durante 07 dias da semana;

Guincho 600 km (**quilometragem determinada para cada tipo de veículo**) e táxi de 100 km. Garante – em sinistro coberto e indenizável.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, salvo disposição legal em contrário.

Havendo a necessidade de reboque a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

DO ENDOSSO:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do edital, no moldes usualmente aceitos no mercado e em compatibilidade com a legislação pertinente. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos

emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido expresso pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**.

DA FRANQUIA:

A **franquia será reduzida** no caso de casco, troca de vidros, faróis, retrovisores e lanternas, isenta no caso de reparos/consertos de vidros, faróis, retrovisores e lanternas. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Turvo/PR, prioritariamente a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

SALVADOS:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

DOS SINISTROS:

Dos riscos cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, no que couber, e nos moldes da legislação vigente.

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento
- Raios e suas consequências.

- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- Granizo.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

REGULAÇÃO DO SINISTRO:

Ocorrendo sinistro e tendo sido comunicado à **CONTRATADA**, a mesma deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo estipulado no edital e em conformidade e em conformidade com a legislação pertinente, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. O prazo máximo será contado da comunicação do sinistro pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO à **CONTRATADA**.

Decorrido o prazo estabelecido e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial para reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO. Não cabendo pela **CONTRATADA**, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) DIAS do aviso de sinistro. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO:

Todas as despesas de salvamento durante e após a concorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da **CONTRATADA**.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

COBERTURA:

Cobertura abrangente - colisão, incêndio e roubo - danos causados no próprio veículo: casco e demais superfícies.

- RCF- V - Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Pessoais e Danos Materiais;
- APP - Acidentes Pessoais Passageiros: Morte e Invalidez Permanente e Parcial.

Danos materiais: 200.000.00

Danos pessoais 200.000.00

APP: 20.00.00

Danos Morais 20.000,00

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente especial, quando o caso assim necessitar.

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o

Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

BÔNUS:

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em anexo, havendo sinistro, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO:

Renovação de seguro - quando se tratar de veículos já previstos neste contrato;

Novo seguro - quando se tratar da inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no contrato.

Endosso de seguro - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a **CONTRATADA** não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado,

não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menos que o prêmio anteriormente contratado, a **CONTRATADA** deverá realizar a devolução da diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

DA EXCLUSÃO:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, mediante a fórmula:

$$X / 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z (número de meses restantes para término do contrato) será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega ou via carta com aviso de recebimento. Considera-se mês para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado, ao Município.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 01/2022, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Turvo (PR) a prestação dos serviços licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme Planilha de Formação de Preços abaixo:

ITEM	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	CASCO	O KM	SEGURO	FRANQUIA	COMBUSTÍVEL	REGIÃO DE RISCO (CEP):	CLASSE/ BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	PROPOSTA DA EMPRESA PRÊMIO
1	VW/GOL CITY 1.0 FLEX GIV	BAQ 0912	9BWAA05 W2CP099 873	4538 7890 3	2012/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
2	RENAULT/SANDERO DYNA 16	AZO 4503	93Y5SRD6 4FJ781061	1047 4070 24	2015/ 2015	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
3	RENAULT/SANDERO DYNA 16	AZO 4496	93Y5SRD6 4FJ778262	1047 4047 42	2015/ 2015	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
4	FORD/FIESTA 16SE	BBO 7637	9BFZD55P XHB56989 4	1129 2776 55	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

5	MITSUBISHI/ PAJERO 4X4 OUTDOOR	BBV 2695	93XJYH8W JCH23940	1139 9405 94	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
6	FIAT STILO	BCS 0912	9BD19230 RA309624 3	2033 0251 6	2013/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
7	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	BAH 7933	9BD19628 TG227228	1078 2317 69	2015/ 2016	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
8	VW/GOL 1.0 GIV	BCT 0912	9BWAA05 W7CP066 237	4042 9595 9	2011/ 2012	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
9	VW/NOVO GOL 1.6	AXE 6376	9BWAB45 U0ET0306 31	5549 8262 5	2013/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
10	VW/NOVO GOL TL MCV	BBC 7851	9BWAG45 V7HT0507 22	1107 2187 29	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
11	RENAULT/M ASTER FUR L3H2	BBC 9419	93YMAFEL EHJ53253 2	1109 3347 34	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

12	FIAT/STRADA HD WK CD E	BBN 9968	9BD57834 FJY182650	1128 0772 45	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
13	VW/NOVO GOL TL MCV	BCB 3512	9BWAG45 U4JT1217 70	1148 8275 84	2018/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
14	VW/NOVO GOL TL MCV	BCB 3501	9BWAG45 UOJT1317 62	1148 8254 33	2018/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
15	VW/NOVO GOL TL MCV	BBC 7851	9BWAG45 U7HT0507 22	1107 2187 29	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
16	FIAT MOBI	BDE 5H47	9BD341A5 XLY61739 4	1195 2048 14	2018/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
17	RENAULT KWID ZEN 1.0	RHH 9B26	93YRBB00 5NJ98089 0	*164 058	2021/ 2022	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
18	M.BENZ/MAS C. GRANMINI	ARN 6414	9BM6882 729B6528 12	0015 .442 774- 8	2009/ 2009	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

19	M.BENZ/MAS C GRANMINI	ARN 6415	9BM6882 729B6499 66	0015 .442 805- 1	2009/ 2009	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
20	IVECO/CITY CLASS 70C 16	AXI 0912	93ZL68B0 1C843644 9	0046 .583 754- 9	2011/ 2012	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
21	VW/15.190 EOD E.S.ORE	BCL 0912	9532E82 WXCR251 467	0048 .116 685- 8	2012/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
22	VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONI BUS	BBP- 0912	9532E82 W9CR250 455	0047 .956 192- 3	2012/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
23	VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONI BUS	BDP- 0912	9532E82 W0CR251 509	0047 .763 484- 2	2012/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
24	FIAT FIORINO	BBF 7569	9BD26512 HH907349 5	0111 .354 893- 0	2017/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

25	GOL TL MBV	BBK-5536	9BWAD45 U1JT0127 29	0112 .231 558- 6	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
26	MARCOPOLO /VOLARE V8L ESCOLAR	BAY 0912	93PB51G1 MCC0407 11	0046 .151 915- 1	2011/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
27	SCANIA/MAR COPOLO TORINO GVU	AAW- 5067	9BSF4X2B C1352644 0	0076 .735 374- 9	2001/ 2001	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
28	VW/15.190 EOD E. HD ORE	BCP- 9136	9532E82 W3KR910 357	0116 .609 305- 8	2018/ 2019	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
29	VW/ONIBUS 2001	KNE- 4525	9BWGFY2 W91R101 585	0075 .615 066- 3	2001/ 2001	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
30	VW/MARCOP OLO VIALE U	AKG 9542	9BWRF82 W72R206 460	0078 .349 228- 6	2018/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

31	VW/ NEOBUS MINI ESCOLAR	BDB 3D78	9532M52 P3LR0049 02	0118 .877 438- 4	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
32	GM/SPIN 18L MT PREMIER	QUO- 7I64	9BGJP752 OLB12331 6	0120 2798 59-1	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
33	IVECO BUS 1090 ESCOLAR	RHH- 4B26	93ZK01BD ZM894166 2	1270 1163 60	2021/ 2021	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
34	VW/NOVO GOL TL MCV	BBW- 7685	9BWAG45 U1JT1041 51	0114 .228 095- 8	2018/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
35	TOYOTA/BAN DEIRANTES BJ55LP 2BL	AID15 28	9BRBJ016 OW10170 14	0070 .813 753- 9	1998/ 1999	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
36	M.BENZ/L 1313	AFK 7835	34502112 687201.	0053 .966 954- 7	1985/ 1985	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

37	VW/NOVA SAVEIRO CE	AXN 4428	9BWLBO5 U3EP1067 90	0058 .580 919- 4	2013/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
38	FIAT/STRADA HD WK CD E	BBN- 9971	9BD57834 FJY182618	0112 .805 866- 6	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
39	FIAT/STRADA WK CC E	QNF- 7914	9BD57814 FJY201433	0113 .298 687- 4	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
40	FORD/CARG O 2429 - 6X2	AYM- 9163	9BFYEAL XEBS7183 1	0101 .293 549- 0	2014/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
41	FORD/CARG O 2629 6X4	AYL- 2489	9BM6933 88EB9613 66	0101 .094 713- 0	2014/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
42	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	AYH- 3237	9BM6933 88EB9550 21	0100 .506 640- 7	2014/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

43	M. BENZ ATRON/2729 K 6X4	AYL- 2486	9BM6933 88EB9625 00	0101 .094 982- 6	2014/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
44	M.BENZ/ATR ON 2729 K 6X4	AYL- 2487	9BM6933 88EB9613 66	0101 .094 713- 0	2014/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
45	M.BENZ/LK 1314 - 6X2	AFQ- 8286	9BM3450 21JB7943 90	0052 .252 956- 9	1988/ 1989	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
46	VW/26.280 CRM 6X4	BDK- 2A87	95365826 1KR92559 9	0120 4913 49-5	2018/ 2019	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
47	M.BENZ/LK 1313	ADJ- 8H81	.34502112 685518	5396 7052 -9	1985/ 1985	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
48	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4	BQU- OF67	9BD5781F FLY37564 9	0121 0501 57-8	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

49	VW/SAVEIRO 1.6 FLEX GIV	ATB 0508	9BWEB05 W08P061 032	0094 .076 445- 8	2007/ 2008	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
50	M.BENZ/SPRI NTER VAN 415	BAH 7919	8AC90663 3GE11495 6	0107 .823 546- 2	2015/ 2016	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
51	FIAT/PALIO FIRE	BAH- 7918	9BD17122 ZG757549 9	0107 .823 673- 6	2015 /2016	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
52	FIAT/PALIO FIRE	BAH- 7932	9BD17122 ZG757540 7	0107 .823 366- 4	2015/ 2016	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
53	FIAT/PALIO FIRE	BAH- 7934	9BD17122 ZG757545 2	0107 .823 430- 0	2015/ 2016	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
54	FIAT/PALIO FIRE	BAH- 7917	9BD17122 ZG757549 9	0107 .823 617- 5	2015/ 2016	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

55	FORD/FIESTA 1.6 FLEX 2014	AYQ 1226	9BFZF55P 4E810008 9	0110 .505 828- 7	2014/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
56	CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ	FNA- 3689	9BGJC752 0HB14573 2	0110 .291 556- 1	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
57	CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ	FFL- 6647	9BGJC752 0HB14623 8	0110 .291 537- 5	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
58	CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ	FAF- 5924	9BGJC752 0HB14776 7	0110 .291 513- 8	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
59	VW/NOVO TL MCV 82 CV / 5 P	BAZ 9985	9BWAG45 V7HO073 877	0110 .721 963- 6	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
60	MARCOPOLO /VOLARE W8 ONIBUS	AQF 0508	93PB12E3 P8C02476 5	0096 .626 335- 9	2008/ 2008	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

61	FORD/TRANS IT MARTIN	AXA7 556	WF0DXPT CFDTL524 19	5421 5714 4	2012/ 2013	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
62	FIAT/DOBLO GREENCAR AMBULANCI A	BES 0912	9BD17122 ZG757549 8	0019 .266 333- 0	2009/ 2010	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
63	RENAULT MASTER FURGÃO ALLT AMB1 2.3 - 16V DCI	BAL - 1387	93YMAFEL AHJ26435 7	0108 .382 845- 0	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
64	MARCOPOLO /VOLARE V8L ON	BBU- 5234	93PB43M 32JC0590 75	0113 .841 259- 4	2017/ 2018	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
65	FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4	QTK 7A05	9BD19713 HK337605 6	0119 .913 533- 7	2019/ 2019	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
66	RENAULT/ DUSTER EXP 1.6 SCE	BDO- 7B41	93YHSR3H 5LJ083649	0121 1699 59-2	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

67	RENAULT/ DUSTER EXP 1.6 SCE	BDO- 7B44	93YHSR3H 5LJ207972	0121 1698 40-5	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
68	GM/MONTA NA AMBULÂNCI A	BDL- 2I9	9BGCA803 0LB11483 7	0120 5407 80-1	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
69	FIAT DUCATO GREENC AMBULÂNCI A	BDR- 9H65	3C6DFVBK 0KE52809 8	0121 6523 48-4	2019/ 2019	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
70	VW/SAVEIRO AMBULÂNCI A	BDM 9I29	9BWKB45 U0LP0193 47	0120 7858 34-7	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
71	RENAULT/ DUSTER OROCH EXP 16	EXF- 5F59	93Y98R3H 5LJ136610	0120 7992 18-3	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
72	KWID ZEN 1.0	RHH- 9B27	93YRBB00 7NJ00756 0	*164 058	2021/ 2022	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

73	KWID ZEN 1.0	RHH-9B25	93YRBB008NJ007325	*164058	2021/2022	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
74	VW/GOL 1.0	AXI 4364	9BWAA05WXEP031016	566538130	2013/2014	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
75	FIAT/STRADA WORKING 2013	AXL 8857	9BD27805MD7731998	0057.725880-0	2013/2013	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
76	VW/8.160 DRC 4X2	BAI 2475	9531M5285OR601289	1077576762	2015/2016	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
77	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4	DYD 4A49	9BD578IFFLY354628	0119.957940-5	2019/2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
78	FIAT MOBI	BEJ 3I61	9BD341A5XLY686085	1237071442	2020/2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
Valor total da proposta (R\$)														R\$

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo em atendimento aos termos do Memorando nº 94/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 717/2021, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

ANEXO VI- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2022,
ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO N° 01/2022
QUE VISA O REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO
AUTOMOTIVO.**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 01/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, Nº, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade Nº e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, de acordo com sua classificação e quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo em atendimento aos termos do Memorando nº 94/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 717/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITEM	MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	CASCO	0 KM	SEGURO	FRANQUIA	COMBUSTÍVEL	REGIÃO DE RISCO (CEP):	CLASSE/ BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	PROPOSTA DA EMPRESA PRÊMIO
														
1	VW/GOL CITY 1.0 FLEX GIV	BAQ 0912	9BWAA05 W2CP099 873	4538 7890 3	2012/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
2	RENAULT/SANDERO DYNA 16	AZO 4503	93Y5SRD6 4FJ781061	1047 4070 24	2015/ 2015	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
3	RENAULT/SANDERO DYNA 16	AZO 4496	93Y5SRD6 4FJ778262	1047 4047 42	2015/ 2015	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
4	FORD/FIESTA 16SE	BBO 7637	9BFZD55P XHB56989 4	1129 2776 55	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
5	MITSUBISHI/PAJERO 4X4 OUTDOOR	BBV 2695	93XJYH8W JCH23940	1139 9405 94	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESEL	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
6	FIAT STILO	BCS 0912	9BD19230 RA309624 3	2033 0251 6	2013/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
7	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	BAH 7933	9BD19628 TG227228	1078 2317 69	2015/ 2016	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

8	VW/GOL 1.0 GIV	BCT 0912	9BWAA05 W7CP066 237	4042 9595 9	2011/ 2012	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
9	VW/NOVO GOL 1.6	AXE 6376	9BWAB45 U0ET0306 31	5549 8262 5	2013/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
10	VW/NOVO GOL TL MCV	BBC 7851	9BWAG45 V7HT0507 22	1107 2187 29	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
11	RENAULT/M ASTER FUR L3H2	BBC 9419	93YMAFEL EHJ53253 2	1109 3347 34	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
12	FIAT/STRADA HD WK CD E	BBN 9968	9BD57834 FJY182650	1128 0772 45	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
13	VW/NOVO GOL TL MCV	BCB 3512	9BWAG45 U4JT1217 70	1148 8275 84	2018/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
14	VW/NOVO GOL TL MCV	BCB 3501	9BWAG45 UOJT1317 62	1148 8254 33	2018/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

15	VW/NOVO GOL TL MCV	BBC 7851	9BWAG45 U7HT0507 22	1107 2187 29	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
16	FIAT MOBI	BDE 5H47	9BD341A5 XLY61739 4	1195 2048 14	2018/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
17	RENAULT KWID ZEN 1.0	RHH 9B26	93YRBB00 5NJ98089 0	*164 058	2021/ 2022	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
18	M.BENZ/MAS C. GRANMINI	ARN 6414	9BM6882 729B6528 12	0015 .442 774- 8	2009/ 2009	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
19	M.BENZ/MAS C GRANMINI	ARN 6415	9BM6882 729B6499 66	0015 .442 805- 1	2009/ 2009	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
20	IVECO/CITY CLASS 70C 16	AXI 0912	93ZL68B0 1C843644 9	0046 .583 754- 9	2011/ 2012	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

21	VW/15.190 EOD E.S.ORE	BCL 0912	9532E82 WXCR251 467	0048 .116 685- 8	2012/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
22	VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONI BUS	BBP- 0912	9532E82 W9CR250 455	0047 .956 192- 3	2012/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
23	VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONI BUS	BDP- 0912	9532E82 W0CR251 509	0047 .763 484- 2	2012/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
24	FIAT FIORINO	BBF 7569	9BD26512 HH907349 5	0111 .354 893- 0	2017/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
25	GOL TL MBV	BBK- 5536	9BWAD45 U1JT0127 29	0112 .231 558- 6	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
26	MARCOPOLO /VOLARE V8L ESCOLAR	BAY 0912	93PB51G1 MCC0407 11	0046 .151 915- 1	2011/ 2012	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

27	SCANIA/MARCOPOLO TORINO GUV	AAW-5067	9BSF4X2B C13526440	0076.735374-9	2001/2001	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESEL	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
28	VW/15.190 EOD E. HD ORE	BCP-9136	9532E82 W3KR910357	0116.609305-8	2018/2019	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESEL	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
29	VW/ONIBUS 2001	KNE-4525	9BWGFY2 W91R101585	0075.615066-3	2001/2001	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
30	VW/MARCOPOLO VIALE U	AKG 9542	9BWRF82 W72R206460	0078.349228-6	2018/2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
31	VW/ NEOBUS MINI ESCOLAR	BDB 3D78	9532M52 P3LR004902	0118.877438-4	2019/2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
32	GM/SPIN 18L MT PREMIER	QUO-7164	9BGJP752 OLB123316	0120279859-1	2019/2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

33	IVECO BUS 1090 ESCOLAR	RHH- 4B26	93ZK01BD ZM894166 2	1270 1163 60	2021/ 2021	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
34	VW/NOVO GOL TL MCV	BBW- 7685	9BWAG45 U1JT1041 51	0114 .228 095- 8	2018/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
35	TOYOTA/BAN DEIRANTES BJ55LP 2BL	AID15 28	9BRBJ016 OW10170 14	0070 .813 753- 9	1998/ 1999	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
36	M.BENZ/L 1313	AFK 7835	34502112 687201.	0053 .966 954- 7	1985/ 1985	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
37	VW/NOVA SAVEIRO CE	AXN 4428	9BWLBO5 U3EP1067 90	0058 .580 919- 4	2013/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
38	FIAT/STRADA HD WK CD E	BBN- 9971	9BD57834 FJY182618	0112 .805 866- 6	2017/ 2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

39	FIAT/STRADA WK CC E	QNF-7914	9BD57814 FJY201433	0113 .298 687-4	2017/2018	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
40	FORD/CARGO 2429 - 6X2	AYM-9163	9BFYEALXEB571831	0101 .293 549-0	2014/2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESEL	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
41	FORD/CARGO 2629 6X4	AYL-2489	9BM693388EB961366	0101 .094 713-0	2014/2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESEL	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
42	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	AYH-3237	9BM693388EB955021	0100 .506 640-7	2014/2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESEL	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
43	M. BENZ ATRON/2729 K 6X4	AYL-2486	9BM693388EB962500	0101 .094 982-6	2014/2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESEL	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
44	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	AYL-2487	9BM693388EB961366	0101 .094 713-0	2014/2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESEL	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

45	M.BENZ/LK 1314 - 6X2	AFQ- 8286	9BM3450 21JB7943 90	0052 .252 956- 9	1988/ 1989	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
46	VW/26.280 CRM 6X4	BDK- 2A87	95365826 1KR92559 9	0120 4913 49-5	2018/ 2019	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
47	M.BENZ/LK 1313	ADJ- 8H81	.34502112 685518	5396 7052 -9	1985/ 1985	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
48	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4	BQU- 0F67	9BD5781F FLY37564 9	0121 0501 57-8	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
49	VW/SAVEIRO 1.6 FLEX GIV	ATB 0508	9BWEB05 W08P061 032	0094 .076 445- 8	2007/ 2008	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
50	M.BENZ/SPRI NTER VAN 415	BAH 7919	8AC90663 3GE11495 6	0107 .823 546- 2	2015/ 2016	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

51	FIAT/PALIO FIRE	BAH- 7918	9BD17122 ZG757549 9	0107 .823 673- 6	2015 /2016	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
52	FIAT/PALIO FIRE	BAH- 7932	9BD17122 ZG757540 7	0107 .823 366- 4	2015/ 2016	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
53	FIAT/PALIO FIRE	BAH- 7934	9BD17122 ZG757545 2	0107 .823 430- 0	2015/ 2016	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
54	FIAT/PALIO FIRE	BAH- 7917	9BD17122 ZG757549 9	0107 .823 617- 5	2015/ 2016	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
55	FORD/FIESTA 1.6 FLEX 2014	AYQ 1226	9BFZF55P 4E810008 9	0110 .505 828- 7	2014/ 2014	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
56	CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ	FNA- 3689	9BGJC752 0HB14573 2	0110 .291 556- 1	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

57	CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ	FFL- 6647	9BGJC752 0HB14623 8	0110 .291 537- 5	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
58	CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ	FAF- 5924	9BGJC752 0HB14776 7	0110 .291 513- 8	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
59	VW/NOVO TL MCV 82 CV / 5 P	BAZ- 9985	9BWAG45 V7HO073 877	0110 .721 963- 6	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
60	MARCOPOLO /VOLARE W8 ONIBUS	AQF 0508	93PB12E3 P8C02476 5	0096 .626 335- 9	2008/ 2008	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
61	FORD/TRANS IT MARTIN	AXA7 556	WF0DXPT CFDTL524 19	5421 5714 4	2012/ 2013	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
62	FIAT/DOBLO GREENCAR AMBULANCI A	BES 0912	9BD17122 ZG757549 8	0019 .266 333- 0	2009/ 2010	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

63	RENAULT MASTER FURGÃO ALLT AMB1 2.3 - 16V DCI	BAL - 1387	93YMAFEL AHJ26435 7	0108 .382 845- 0	2016/ 2017	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
64	MARCOPOLO /VOLARE V8L ON	BBU- 5234	93PB43M 32JC0590 75	0113 .841 259- 4	2017/ 2018	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	DIESE L	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
65	FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4	QTK 7A05	9BD19713 HK337605 6	0119 .913 533- 7	2019/ 2019	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
66	RENAULT/ DUSTER EXP 1.6 SCE	BDO- 7B41	93YHSR3H 5LJ083649	0121 1699 59-2	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
67	RENAULT/ DUSTER EXP 1.6 SCE	BDO- 7B44	93YHSR3H 5LJ207972	0121 1698 40-5	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
68	GM/MONTA NA AMBULÂNCI A	BDL- 2I9	9BGCA803 OLB11483 7	0120 5407 80-1	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$

69	FIAT DUCATO GREENC AMBULÂNCIA	BDR- 9H65	3C6DFVBK 0KE52809 8	0121 6523 48-4	2019/ 2019	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
70	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA	BDM 9I29	9BWKB45 U0LP0193 47	0120 7858 34-7	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
71	RENAULT/ DUSTER OROCH EXP 16	EXF- 5F59	93Y98R3H 5LJ136610	0120 7992 18-3	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
72	KWID ZEN 1.0	RHH- 9B27	93YRBB00 7NJ00756 0	*164 058	2021/ 2022	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
73	KWID ZEN 1.0	RHH- 9B25	93YRBB00 8NJ00732 5	*164 058	2021/ 2022	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
74	VW/GOL 1.0	AXI 4364	9BWAA05 WXEP031 016	5665 3813 0	2013/ 2014	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$

75	FIAT/STRADA WORKING 2013	AXL 8857	9BD27805 MD77319 98	0057 .725 880- 0	2013/ 2013	NÃO	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
76	VW/8.160 DRC 4X2	BAI 2475	9531M52 85OR6012 89	1077 5767 62	2015/ 2016	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	10/30.	10% do valor de indenização	R\$
77	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4	DYD 4A49	9BD578IFF LY354628	0119 .957 940- 5	2019/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
78	FIAT MOBI	BEJ 3161	9BD341A5 XLY68608 5	1237 0714 42	2020/ 2020	100% FIPE	NÃO	NOVO	REDUZIDA	FLEX	85150-000	0	10% do valor de indenização	R\$
Valor total da proposta (R\$)														R\$

2.2. Valor total da Proposta da empresa R\$ (.....) mais saldo a ser utilizado com eventuais usos de franquia R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) . Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ (.....)

CONDIÇÕES GERAIS:

DA APÓLICE:

A emissão deverá resultar em uma única apólice, e o custo, por apólice, a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, deverá compor o valor da proposta.

Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo.

Deverá constar nas apólices, no que couber, no mínimo as seguintes informações, no moldes usualmente aceitos no mercado:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas especificações;
- Indicação da tabela de referência e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- Prêmios discriminados por cobertura;
- Limites de indenização por cobertura, conforme valor constante no edital.

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados.

DA AVARIA:

Caso haja alguma avaria, preexistente e qualificada na vistoria da contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

Após procedimento de recuperação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

As avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme previsto no presente edital, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

DA VISTORIA PRÉVIA:

As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (42) 3642-1145 e realizada nos endereços a serem informados pela Prefeitura Municipal de Turvo, onde se encontra o veículo a ser vistoriado.

O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

DO AVISO DE SINISTRO:

A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO: Central de comunicação para aviso de sinistro 24 horas por dia, durante 07 dias da semana;

Guincho 600 km (**quilometragem determinada para cada tipo de veículo**) e táxi de 100 km. Garante –

em sinistro coberto e indenizável.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, salvo disposição legal em contrário.

Havendo a necessidade de reboque a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

DO ENDOSSO:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do edital, no moldes usualmente aceitos no mercado e em compatibilidade com a legislação pertinente. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos

emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido expresso pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**.

DA FRANQUIA:

A **franquia será reduzida** no caso de casco, troca de vidros, faróis, retrovisores e lanternas, isenta no caso de reparos/consertos de vidros, faróis, retrovisores e lanternas. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**, prioritariamente a concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

SALVADOS:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

DOS SINISTROS:

Dos riscos cobertos: “**SEGURO TOTAL**”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, no que couber, e nos moldes da legislação vigente.

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- Granizo.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

REGULAÇÃO DO SINISTRO:

Ocorrendo sinistro e tendo sido comunicado à **CONTRATADA**, a mesma deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo estipulado no edital e em conformidade e em conformidade com a legislação pertinente, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. O prazo máximo será contado da comunicação do sinistro pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO à **CONTRATADA**.

Decorrido o prazo estabelecido e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial para reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO. Não cabendo pela **CONTRATADA**, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) DIAS do aviso de sinistro. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO:

Todas as despesas de salvamento durante e após a concorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da **CONTRATADA**.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

COBERTURA:

Cobertura abrangente - colisão, incêndio e roubo - danos causados no próprio veículo: casco e demais superfícies.

- RCF- V - Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Pessoais e Danos Materiais;
- APP - Acidentes Pessoais Passageiros: Morte e Invalidez Permanente e Parcial.

Danos materiais: 200.000.00

Danos pessoais 200.000.00

APP: 20.00.00

Danos Morais 20.000,00

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defesa contra intempéries.

Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente especial, quando o caso assim necessitar.

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o

Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

BÔNUS:

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em anexo, havendo sinistro, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO:

Renovação de seguro - quando se tratar de veículos já previstos neste contrato;

Novo seguro - quando se tratar da inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no contrato.

Endosso de seguro - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a **CONTRATADA** não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menos que o prêmio anteriormente contratado, a **CONTRATADA** deverá realizar a devolução da diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

DA EXCLUSÃO:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, mediante a fórmula:

$$X / 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z (número de meses restantes para término do contrato) será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega ou via carta com aviso de recebimento. Considera-se mês para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre/...../..... a/...../.....

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Turvo (PR) não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora da Ata e o Município de Turvo (PR) poderão celebrar contrato administrativo nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, observadas as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº (01/2022) e em seus Anexos, bem como à proposta ajustada da Detentora da Ata.

4.2.1. O(s) termo(s) de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente eventualmente celebrado(s) à luz da presente Ata de Registro de Preços será(ão) administrado(s) e fiscalizado(s) pela seguinte equipe administrativa:

4.2.1.1. Gestor: Sebastião Almir Barbosa.

4.2.1.2. Fiscal: Valmir Tognion de Almeida.

4.3. Decidindo pela contratação, o Município de Turvo (PR) convocará a Detentora da Ata para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

4.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Detentora da Ata e aceita pela Administração.

4.4. Na assinatura do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de Habilitação.

4.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem expressa autorização do Município de Turvo (PR).

4.7. A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da data da retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.9. Todo contrato deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.10. A inadimplência parcial ou total, por parte da contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato eventualmente celebrado, assegurará ao Município de Turvo (PR) o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

4.11. O contrato eventualmente celebrado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11.1. No caso de rescisão por razões de interesse público, o Município de Turvo (PR) enviará à contratada, aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.11.2. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

4.11.3. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

4.12. Todas as obrigações contratuais, formas e condições de pagamento, garantias, fiscalização, sanções, causas de rescisão, revisão e repactuação, vigência, e demais previsões inerentes à execução do objeto,

estão discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços contratados por força desta licitação deverão ser efetivados em favor da contratante na forma fracionada, na quantidade, forma, local e tempos indicados pela autoridade responsável pela gestão do contrato quando da emissão de Requisição de Compra/Ordem de Serviço, encaminhada via e-mail para o endereço disponibilizado pela contratada.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

5.3. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

5.5. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.6. É de total responsabilidade da Detentora da Ata todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados da data da emissão de cada apólice de seguro, respectivamente, através de boleto bancário e mediante comprovação do serviço prestado, atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.1.1. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

6.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades

realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

6.1.3. Indique o nº da ata e o nº do Pregão desta licitação.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto à Detentora da Ata.

7.3. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, a Detentora da Ata deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício da Ata de Registro de Preços, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

7.4.1. Convocar a Detentora da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4.2. Frustrada a negociação, a Detentora da Ata será liberada do compromisso assumido.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.6. No caso de não haver êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

7.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a Detentora da Ata deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício da ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

8.2. A Detentora da Ata deverá instruir seu pedido com os seguintes documentos:

8.2.1. Planilha de Custos;

8.2.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

8.2.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

8.2.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

8.3. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo órgão gerenciador não será admitida a suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cujos preços foram registrados. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Detentora da Ata, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

8.4. O órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.5. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 8.2. desta Ata serão desconsiderados.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá a Detentora da Ata comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.8. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando:

9.1.1. A Detentora da Ata comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

9.1.3. A Detentora da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

9.1.4. A Detentora da Ata perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.1.6. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. A Detentora da Ata não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, se recusar a assinar o termo de Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente;

9.1.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

9.2.1. Por decurso do prazo de vigência;

9.2.2. Quando não restarem empresas com preços registrados.

9.3. As empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Turvo para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00390 E 00000

04 SECRETARIA DA FAZENDA

002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00690 E 00000

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02380 E 00000

02300 E 00504

02340 E 00510

02360 E 00512

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02440 E 00000

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02620 E 00103

07 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01710 E 00000

01720 E 00303

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0802.2096 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03890 E 00000

03900 E 00934

08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03840 E 00000

03850 E 00934

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

002 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01150 E 00000

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01010 E 00000

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

15.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04310 E 00000

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGANHARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02120 E 00000

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0201.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00470 E 00000

04 SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0301.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00700 E 00000

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

15.451.0501.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01070 E 00000

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0502.2031 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01210 E 00000

01220 E 00504

01240 E 00510

01250 E 00512

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2048 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01930 E 00000

01940 E 00103

01950 E 00107

01960 E 00130

07 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2059 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE DE EMERGENCIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03010 E 00000

03020 E 00520

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2068 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03730 E 00000

03740 E 00934

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

002 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.0901.2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01150 E 00000

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

22.661.1001.2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04380 E 00000

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO

002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

15.541.0902.2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04810 E 00000

003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.122.0201.2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04920 E 00000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. São deveres e obrigações da empresa Detentora da Ata/contratada:

11.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº (01/2022) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Município de Turvo (PR) autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.1.6. Apresentar ao Município de Turvo (PR), quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

11.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Município de Turvo (PR) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.10. Relatar ao Município de Turvo (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;

11.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.

11.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em partes ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;

11.1.16. Comunicar ao Município de Turvo (PR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.18. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Requisição solicitada pela entidade municipal.

11.1.19. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

11.1.20. A empresa vencedora deverá vir até o local para ver se a necessidade de remoção do veículo, ou seja, executado o serviço no local, mediante agendamento solicitado pela contratante;

11.1.21. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

11.1.22. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Turvo-Pr.

11.1.23. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

11.1.24. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o Período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação Pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

11.1.25. Colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1. São deveres e obrigações do Município de Turvo (PR) enquanto órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços/contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata/contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (01/2022), as cláusulas da Ata de Registro de Preço/contrato e os termos da proposta apresentada pela Detentora da Ata.

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. Notificar a Detentora da Ata/contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Pagar à Detentora da Ata/contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº (01/2022) e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata/contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (01/2022).

12.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Detentora da Ata/contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (01/2022).

12.1.8. Aplicar à Detentora da Ata/contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.1.9. Permitir acesso dos empregados da Detentora da Ata/contratada às suas dependências para a execução do objeto.

12.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da Ata/contratada.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata/contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SANÇÕES

13.1. Em caso de atraso injustificado para assinatura ou entrega da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Turvo (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

13.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

13.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

13.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

13.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

13.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 20.4.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

13.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4. Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

13.4.1. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Eletrônico nº (01/2022).

14.2. Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, o Decreto Federal nº 7.892/2013 (subsidiariamente e no que couber), e, ainda, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, sendo-lhes aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

14.6. A minuta da presente Ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, segue aprovada. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci**, advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), ____ de ____ de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Representante

Detentora da Ata

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL

PROCURADORIA MUNICIPAL

Considerando o disposto pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal Nº 8.666/93, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) foi encaminhada à esta Procuradoria Municipal para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se **APROVADA** a minuta do Edital (e respectivo contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (<http://www.turvo.pr.gov.br/>).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 06 de janeiro de 2022.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci

Advogada – OAB/PR 96.251

Procuradora do Município